



Bruxelas, 15 de janeiro de 2019
(OR. en)

14620/18
COR 1

LIMITE

JUR 558	ENFOCUSTOM 258
FREMP 210	AGRI 580
JAI 1184	ETS 43
TELECOM 431	SERVICES 72
COMPET 810	TRANS 569
RC 36	FISC 502
CONSOM 335	SAN 424
DAPIX 359	ENV 809
DATAPROTECT 256	GAF 58
DROIPEN 186	ATO 89
FIN 909	CYBER 298
EMPL 547	COPEN 409
MI 886	POLGEN 229
PI 165	INF 223
SOC 730	ANIMAUX 26
CODEC 2095	

PARECER DO SERVIÇO JURÍDICO ¹

de: Serviço Jurídico

para: Grupo dos Direitos Fundamentais, dos Direitos dos Cidadãos e da Livre Circulação de Pessoas (FREMP)

Assunto: Proposta da Comissão de uma diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à proteção das pessoas que denunciam infrações ao direito da União (proposta relativa aos denunciantes)
– base jurídica

¹ O presente documento contém aconselhamento jurídico protegido nos termos do artigo 4.º, n.º 2, do Regulamento (CE) n.º 1049/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2001, relativo ao acesso do público aos documentos do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão e não facultado ao público pelo Conselho da União Europeia. O Conselho reserva-se a faculdade de exercer todos os seus direitos em caso de publicação não autorizada.

No doc. ST 14620/18 INIT

- Na página 6, ponto 12, a primeira frase deve ter a seguinte redação:

(Não se aplica à versão portuguesa.)

- Na página 6, a nota de rodapé 13 deve ter a seguinte redação:

(Não se aplica à versão portuguesa.)

- Na página 9, ponto 19, a primeira frase deve ter a seguinte redação:

(Não se aplica à versão portuguesa.)

- Na página 10, ponto 22, a quarta linha deve ter a seguinte redação:

(Não se aplica à versão portuguesa.)

- Na página 12, ponto 27, a terceira linha deve ter a seguinte redação:

(Não se aplica à versão portuguesa.)

- Na página 13, a nota de rodapé 26 deve ter a seguinte redação:

(Não se aplica à versão portuguesa.)

- Na página 13, nota de rodapé 27, a primeira frase deve ter a seguinte redação:

"Processo C-491/01, R c/ Secretary of State for Health, ex parte British American Tobacco, EU:C:2002:741, **pontos 60–61.**"

– Na página 15, ponto 35, a última frase deve ter a seguinte redação:

(Não se aplica à versão portuguesa.)

– Na página 16, a nota de rodapé 36 deve ter a seguinte redação:

(Não se aplica à versão portuguesa.)

– Na página 23, ponto 49, n.º 2, alínea a), a primeira linha deve ter a seguinte redação:

(Não se aplica à versão portuguesa.)

– Na página 23, o ponto 49, n.º 2, alínea c), deve ter a seguinte redação:

"... a que se refere o artigo 1.º, n.º 1, alínea **d**), um ato distinto terá de se basear no processo legislativo especial previsto no artigo 115.º do TFUE;"
